

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso MPr-2025-04

Data de publicação 28/02/2025

Data de republicação 22/04/2025

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 46/2024/PL de 17 de dezembro

Republicação

Ajustamento da redação do ponto “Ações abrangidas por este aviso”, “Condições específicas ou normas técnicas a observar pelas operações e pelos beneficiários” e “Decisão sobre as candidaturas”

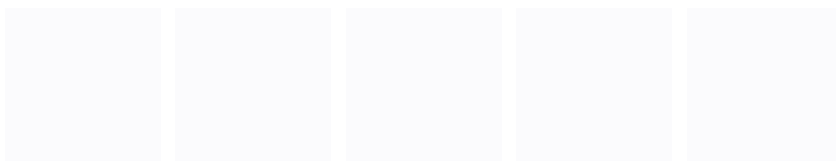
Designação do aviso

SIID – I&D Empresarial - Operações Individuais e em Copromoção

Apoio para

São apoiadas neste aviso operações de Investigação e Desenvolvimento (I&D), na modalidade individual ou em copromoção, realizadas por empresas ou entre empresas e/ou com entidades não empresariais do Sistema de I&I (ENESII), alinhadas com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3), as quais compreendem investimentos em atividades de investigação industrial e de desenvolvimento experimental, estimulando a sua valorização económica e a promoção de inovação.

Poderão vir a ser reenquadradas no Aviso SIID – I&D Empresarial - Operações Individuais ou em Copromoção – Roteiros Tecnológicos Big Science, as candidaturas em que se verifique que o seu objeto se enquadra nos roteiros tecnológicos estratégicos na área da “Big Science” (Astronomia, Física de Partículas e de Plasmas, Fusão Nuclear, Espaço).



Ações abrangidas por este aviso

São suscetíveis de apoio as operações que integram atividades de investigação industrial e de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou serviços ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou serviços existentes.

Entidades que se podem candidatar

Micro, pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e no artigo 46.º do Regulamento Específico Inovação e Transição Digital (REITD).

Nas candidaturas em copromoção, são ainda beneficiárias, na qualidade de copromotoras, as Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, no caso das operações financiadas pelo Programa Inovação e Transição Digital.

Área geográfica abrangida

O presente aviso tem aplicação nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior quanto às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A localização do projeto corresponde à região onde é localizado o investimento.

Período de candidaturas

O período de candidaturas inicia-se em 28/02/2025, sendo a análise e decisão efetuada de acordo com as seguintes fases:

- Fase 1: 24/04/2025 (18 h)
- Fase 2: 15/09/2025 (18 h)
- Fase 3: 06/01/2026 (18 h)
-

Programa financiador

Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030), Programa Regional do Norte (Norte 2030), Programa Regional do Centro (Centro 2030), Programa Regional de Lisboa (Lisboa 2030), Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030) e Programa Regional do Algarve (Algarve 2030).

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

Autoridades de Gestão dos Programas Financiadores

Agência Nacional de Inovação (ANI), exceto para o PR Norte

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Finalidades e objetivos

O conhecimento e a inovação constituem fatores determinantes para o crescimento económico, contribuindo para a competitividade externa dos países. Para além dos efeitos diretos, desencadeiam externalidades positivas relacionadas com o arrastamento a outros setores e empresas, por via da difusão do conhecimento e da transferência de tecnologia.

Apesar dos progressos registados, são ainda identificados alguns constrangimentos a que a I&D desenvolvida promova uma efetiva alteração da especialização económica, nomeadamente o perfil da estrutura produtiva nacional, com uma ainda baixa representatividade de setores intensivos em tecnologia e conhecimento e uma predominância de micro e pequenas empresas, com dificuldades de articulação e cooperação com os atores do SCTN.

Pretende-se, assim, prosseguir o esforço de alteração do perfil de especialização da economia portuguesa, apoiando a reorientação do tecido produtivo para modelos de produção mais inovadores, sustentáveis e intensivos em conhecimento e tecnologia, geradores de maior valor acrescentado, que potenciem a valorização económica da I&D e permitam desenvolver novos produtos, processos ou serviços, incluindo a melhoria significativa (processos de inovação) dos existentes.

É fundamental, em estreito alinhamento com as prioridades das RIS3, continuar a promover o investimento em I&D e a estimular a sua valorização económica, promovendo a sua transferência para o tecido produtivo, através do reforço da articulação entre as empresas e as entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), aspeto determinante tendo em conta a própria estrutura do tecido produtivo nacional.

Com a mobilização desta tipologia de projetos pretende-se:

- O reforço da intensidade de I&D&I no tecido empresarial e da sua valorização para novos processos de produção, produtos e serviços ou a melhoria significativa (processos de inovação) dos existentes;
- O incremento da colaboração entre empresas e entre estas e as ENESII.

Dotação

Programa	COMPETE2030 / PR Norte (Norte 2030) / PR Centro (Centro 2030) / PR Lisboa (Lisboa 2030) / PR Alentejo (Alentejo 2030) / PR Algarve (Algarve 2030)			
Prioridade do Programa	1A – Inovação e Competitividade			
Objetivos específicos	RSO1.1 Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas			
Tipologia de ação	RSO1.1-02 Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento			
Tipologia de intervenção	RSO1.1-02-01 I&D Empresarial			
Tipologia de operação	1009 I&D empresas - projetos de I&DT (SI)			
Fundo	Dotação Fundo Projetos I&D Individuais	Dotação Fundo Projetos I&D em Copromoção	Taxa Máxima	Fonte de Financiamento Nacional disponível
COMPETE2030 / FEDER	37.500.000€	37.500.000€	80%*	N.A.
PR Norte / FEDER	12.000.000€	18.000.000€	80%*	N.A.
PR Centro / FEDER	5.000.000€	5.000.000€	80%*	N.A.
PR Lisboa / FEDER	500.000€	500.000€	40%	N.A.
PR Alentejo / FEDER	2.000.000€	3.000.000€	80%*	N.A.
PR Algarve / FEDER	1.500.000€	3.500.000€	80%*	N.A.
Dotação Global	58.500.000€	67.500.000€		

*85%, se ENESII, com exceção do PR LISBOA em que a taxa máxima é de 40%, nos termos e condições previstas nos números 5, 6 e 7 do artigo 49º do Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital do Portugal 2030

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

☐

Não

☒

Sim. Qual?

Estratégia Nacional para uma Especialização Inteligente – ENEI2030 ([ENEI 2030 | ANI](#))

Tem regulamento específico?

☐

Não

☒

Sim. Qual?

3ª alteração ao Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD) – [Portaria nº 181/2024/1, de 8 de agosto](#)

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelas operações e pelos beneficiários

Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e nos artigos 7.º e 42.º, e artigo 47º do REITD, e satisfazer ainda as seguintes condições específicas de acesso:

- a. Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso;
- b. Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- c. Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3); no caso dos Programas Regionais, enquadrarem-se nas prioridades e nos domínios prioritários da RIS 3 regional, de acordo com o estabelecido nos Anexo A-3 deste Aviso;
- d. Os projetos devem compreender o desenvolvimento de atividades de Investigação Industrial e de Desenvolvimento Experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou serviços ou à introdução de melhorias significativas (processos de inovação) em produtos, processos ou serviços existentes.
- e. Os projetos de desenvolvimento na área da saúde (medicamento, dispositivos médicos, biomateriais, etc..), dado o ciclo de desenvolvimento de produto ser mais longo, devido a questões regulamentares e outras, poderão não contemplar, se apropriado e justificado, atividades de Desenvolvimento Experimental. Será, contudo, desejável que os projetos contemplem, pelo menos e se aplicável em termos regulamentares, a fase de estudos não clínicos e pré-clínicos, em condições GxP¹, envolvendo a recolha de dados paramétricos e a avaliação em sistemas bem definidos.
- f. Os beneficiários, para além das condições definidas no ponto anterior “Entidades Beneficiárias”, deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada nos termos estabelecidos no ANEXO III do REITD, sendo, para efeito deste aviso, considerado 2023 o ano pré-projeto ou 2024 quando as contas desse ano já estiverem encerradas/submetidas Sempre que para o efeito seja necessário a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior, mas nunca superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo deve estar certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado, devendo ser apresentado juntamente com a candidatura (em anexo ao formulário);
- g. Para efeitos de comprovação do estatuto PME, os beneficiários devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI, I.P. – Agência para a Competitividade e Inovação;
- h. No caso de Small Mid Cap, os beneficiários devem apresentar uma declaração de comprovação subscrita pelo(s) representantes da entidade(s). Nas empresas que se qualifiquem como “Small Mid Cap”, definidas como empresas que não preenchem os critérios de PME e cujo número de trabalhadores não exceda 499, cujo volume de negócios anual não ultrapasse 100 milhões de euros ou cujo balanço anual não exceda 86 milhões de euros, a aferição é realizada da seguinte forma:

- No caso de uma empresa autónoma, a aferição é efetuada com base na informação relevante da empresa em questão;
- No caso de uma empresa integrada num grupo económico, a aferição é efetuada tendo por base a informação dela própria, acrescida dos dados das suas empresas Associadas ou Parceiras;
- i. As operações a apoiar no presente aviso devem ter uma duração máxima de execução de 24 ou 36 meses, consoante se tratar de projetos individuais ou em copromoção, exceto em circunstâncias excecionais, devidamente justificados e aceites pela Autoridade de Gestão ou Organismo Intermédio com competências delegadas;
- j. O projeto deve integrar um investimento elegível mínimo de €250.000, devendo esta condição ser verificada à data candidatura, decisão e encerramento, podendo em sede de encerramento ser aceite um valor inferior, desde que devidamente justificado e aceite pela Autoridade de Gestão ou Organismo Intermédio com competências delegadas;
- k. São apenas elegíveis as operações que respeitem o requisito previsto na alínea a) do artigo 7.º do REITD, designadamente “Demonstrar o cumprimento do efeito de incentivo, conforme previsto na alínea d) do artigo 3.º” e do Acórdão do Tribunal de Justiça Eesti Pagar AS, de 5 de março de 2019, <https://curia.europa.eu/juris/liste.jsf?num=C-349/17&language=PTi> ;
- l. O(s) local(ais) de realização do projeto correspondem ao(s) estabelecimento(s) pertencente(s) ao(s) beneficiário(s) onde é(são) realizado(s) o(s) investimento(s) do projeto;
- m. Apresentar com a candidatura e em anexo ao formulário:
 - Minuta de contrato de consórcio, quando aplicável;
 - Anexo Técnico à candidatura, respeitando a estrutura modelo e de acordo com as regras de preenchimento definidas no documento “Anexo Técnico” disponibilizado com este Aviso
 - Obrigatoriedade de as entidades empresariais beneficiárias disporem de contabilidade organizada.

No âmbito do cumprimento do Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), previsto no artigo 8.º do REITD, para além do cumprimento dos requisitos estabelecidos no REITD, designadamente no âmbito das obrigações previstas no artigo 43º, nº 2, os beneficiários devem assegurar, no decorrer da execução, que o investimento não prejudica significativamente nenhum dos objetivos ambientais estabelecidos no artigo 9.º do Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho, nos termos do artigo 17.º do mesmo Regulamento e respetivos atos delegados, devendo apresentar, até ao encerramento, uma autoavaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o referido Princípio.

(1) Good Laboratory Practices / Good Manufacturing Practices / Good Clinical Practices / Good Documentation Practices

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual ou Copromoção

Número máximo de candidaturas

1 empresa apenas pode participar numa candidatura enquanto líder e outra enquanto copromotor, num total de 2 candidaturas

Duração das operações

24/36 meses (exceto em casos devidamente justificados)

Condições de atribuição de financiamento da operação

Delimitação entre Programas:

Os programas financiadores do presente aviso são o Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030) e os Programas Regionais (PR) do Norte, do Centro, de Lisboa, do Alentejo e do Algarve, sendo a delimitação de intervenção dos mesmos determinada da seguinte forma:

Operações Individuais

- A. Nos investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas NUTS II Norte, Centro e Alentejo:
 - a. O COMPETE 2030 financia as operações localizadas em mais do que uma região (multirregião) e operações individuais com um investimento total superior a 500.000€;
 - b. Os Programas Regionais financiam as operações monoregionais com investimento total igual ou inferior a 500.000€ localizados nas respetivas regiões.
- B. O financiamento dos investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve é assegurado pelo respetivo Programa Regional.

Operações em copromoção

- A. Nos investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas NUTS II Norte, Centro e Alentejo:
 - a. O COMPETE 2030 financia as operações em copromoção localizadas em mais do que uma região (multirregião) e operações em copromoção monoregionais com um investimento total superior a 1.500.000€;
 - b. Os Programas Regionais financiam as operações em copromoção monoregionais com investimento total igual ou inferior a 1.500.000€ localizados nas respetivas regiões.
- B. O financiamento dos investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve é assegurado pelo respetivo Programa Regional.
- C. Nos investimentos localizados numa região NUTS II Norte, Centro ou Alentejo em copromoção com investimentos localizados numa região NUTS II de Lisboa e do Algarve, as componentes das regiões menos desenvolvidas, independentemente do valor do investimento será assegurado pelo COMPETE2030, sendo os investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve é assegurado pelo respetivo Programa Regional.

Taxas de Cofinanciamento

A taxa máxima de financiamento das operações elegíveis é a que resultar do disposto no artigo 49º do REITD, no que respeita à tipologia de operação I&D Empresarial - «Projetos de ID&T», com exceção dos investimentos na NUTS II LISBOA, em que a taxa máxima é 40%.

Para as empresas:

Taxa Base:

- Até 50 % para a investigação industrial;
- Até 25 % para o desenvolvimento experimental.

Majorações:

- «Dimensão da empresa»: até 10 p.p. a atribuir a médias empresas ou 20 p.p. a atribuir a micro e pequenas empresas;
- «Colaboração Efetiva» e «Divulgação Ampla dos Resultados»: até 15 p.p. a atribuir quando a operação verificar as condições previstas na alínea b) do nº 2 do artigo 49º;
- «Localização da operação»: até 15 p.p. a atribuir às operações localizadas nas regiões Norte, Centro ou Alentejo e até 5 p.p. a atribuir às operações localizadas nas zonas c) do mapa de auxílios com finalidade regional 2022 -2027 aprovado pela Comissão Europeia (Auxílio Estatal n.º SA 100752 e n.º SA. 106697).

As majorações B e C não são de aplicação cumulativa.

As taxas base acrescidas das majorações têm uma intensidade máximo de 80%

Para as ENESII:

No caso de operações apresentadas em copromoção, as ENESII podem beneficiar de uma taxa até 85 %, quando a cooperação não implique auxílios de Estado indiretos às empresas beneficiárias e desde que preencham as condições previstas nos pontos 5, 6 e 7 do artigo 49º do REITD.

Auxílios de Estado

☒	Aplicável?	Enquadrar:	☒ Regulamento Geral de Isenção de Categoria
			☐ Auxílios <i>de minimis</i>
			☐ Notificação à Comissão Europeia
			☐ Serviço de Interesse Económico Geral

Nos termos do artigo 51º do REITD, designadamente:

Artigo 25.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual.

O enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (Comunicação 2022/C 414/01) para os projetos que ultrapassem os limiares de notificação previstos no artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho.

Formas de apoios



Subvenção



Custos
reais



Custos
Unitários



Em
programa

Data da decisão COMPETE2030

C(2022)9321

14-12-2022

Data da decisão PR Norte

C(2022)9319

14-12-2022

Data da decisão PR Centro

C(2022)9662

14-12-2022

Data da decisão PR Lisboa

C(2022)9636

14-12-2022

Data da decisão PR Alentejo

C(2022)9469

14-12-2022

Data da decisão PR Algarve

C(2022)9620

14-12-2022



Nacional Deliberação CIC nº 23/2023/PRM

17/11/2023

Custos elegíveis

Os custos das operações serão exclusivamente financiados através da metodologia de custos simplificados, na modalidade de Custos unitários (custo unitário/mês por FTE/ETI – equivalente a tempo integral), conforme previsto na Deliberação nº 23/2023/PRM, de 17/11/2023, da Comissão Interministerial Permanente do Portugal 2030 <https://portugal2030.pt/legislacao/deliberacao-n-o-22-2023-prm-2/e> no Documento Metodológico de aplicação de Opções de Custos simplificados (OCS) disponibilizado no Anexo A-4 do presente Aviso.

Nos projetos financiados pelo PR Norte, no que respeita à imputação de custos com pessoal técnico, bolseiros ou com trabalhadores em cedência ou destacamento que estejam em regime de teletrabalho, apenas são considerados elegíveis os custos incorridos no âmbito territorial de intervenção do Programa Financiador (NUTS II Norte), em função da residência dos técnicos imputados ao projeto.

Formas de pagamento:



Adiantamentos %



Reembolso

Os pagamentos aos beneficiários obedecem ao disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, no artigo 12.º do REITD, e no Regulamento n.º 944/2023, de 24 de agosto, que define os procedimentos a observar na realização de pagamentos aos beneficiários das tipologias de intervenção dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030.

Indicadores de realização

Programa	COMPETE2030 / PR Norte (Norte 2030) / PR Centro (Centro 2030) / PR Lisboa (Lisboa 2030) / PR Alentejo (Alentejo 2030) / PR Algarve (Algarve 2030)	
Tipologia de intervenção	RSO1.1-02-01 I&D Empresarial	
Tipologia de operação	1009 I&D empresas - projetos de I&DT (SI)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RPO035	Grau de concretização das atividades previstas no projeto	%
Descrição	Este indicador pretende ilustrar o grau de concretização das atividades previstas no projeto	
Método de cálculo	(somatório das atividades realizadas / somatório das atividades previstas no projeto)*100	

Indicador de resultado

Programa	COMPETE2030 / PR Norte (Norte 2030) / PR Centro (Centro 2030)/ PR Lisboa (Lisboa 2030) / PR Alentejo (Alentejo 2030) / PR Algarve (Algarve 2030)	
Tipologia de intervenção	RSO1.1-02-01 I&D Empresarial	
Tipologia de operação	1009 I&D empresas - projetos de I&DT (SI)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RPR042	Inovações introduzidas em produtos, processos ou serviços, ou melhoria dos já existentes	Processos de inovação
Descrição	Processos de inovação conducentes a novos produtos, processos ou serviços ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou serviços existentes.	
Método de cálculo	Contagem do número de processos de inovação conducentes ao surgimento de novos produtos, processos ou serviços ou melhoria dos já existentes em resultado dos projetos apoiados.	

Indicador de resultado

Programa	COMPETE2030 / PR Norte (Norte 2030) / PR Centro (Centro 2030) / PR Lisboa (Lisboa 2030) / PR Alentejo (Alentejo 2030) / PR Algarve (Algarve 2030)	
Tipologia de intervenção	RSO1.1-02-01 I&D Empresarial	
Tipologia de operação	1009 I&D empresas - projetos de I&DT (SI)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RCR102	Empregos de investigação criados nas entidades apoiadas	Equivalente anual em tempo integral (ETI)

Descrição	Número de postos de trabalho de investigação criados em termos de equivalentes médios anuais a tempo inteiro (ETI). O ETI anual do pessoal de I&D é definido como o rácio das horas de trabalho efetivamente gastas em I&D durante um ano civil dividido pelo número total de horas legalmente trabalhadas no mesmo período por um indivíduo ou grupo. Uma pessoa em tempo integral será identificada com referência ao seu estatuto no emprego, o tipo de contrato (tempo inteiro ou tempo parcial) e seu nível de envolvimento em funções de I&D.
Método de cálculo	Somatório dos postos de trabalho de investigação criados como resultado do apoio, medidos em termos de equivalentes anuais em tempo integral (ETI). A aferição deste indicador deverá ser efetuada no ano meta.

Consequências do incumprimento dos indicadores

Consideram-se cumpridas as metas contratualizadas e constantes da Decisão de Financiamento quando a percentagem de cumprimento for igual ou superior a 75% do valor do(s) indicador(es) contratualmente estabelecido(s).

É exigível a apresentação pelo beneficiário de uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos. Se a taxa de cumprimento global não atingir 75% é aplicada uma correção financeira a partir desse limiar de tolerância, sendo que, por cada ponto percentual (p.p.) abaixo desse limiar, procede-se a uma redução de meio p.p. sobre a taxa de cofinanciamento da operação, até ao máximo de 5 p.p.

IND RPO035 – Grau de concretização das atividades previstas no projeto

IND RPR042 – Inovações introduzidas em produtos, processos ou serviços ou melhoria dos já existentes

IND RCR102 – nº de empregos de investigação criados

A taxa de cumprimento de cada indicador é determinada, nos seguintes termos:

- Taxa de cumprimento IND RPO035 = (Resultado apurado em saldo / Meta contratualizada) x 100
- Taxa de cumprimento IND RPR042 = (Resultado apurado em saldo / Meta contratualizada) x 100
- Taxa de cumprimento IND RCR102 = (Resultado apurado em saldo / Meta contratualizada) x 100

A taxa de cumprimento global é determinada pela média ponderada do cumprimento de cada um dos indicadores estabelecidos, nos seguintes termos:

- Taxa de cumprimento global = 0,5 taxa de cumprimento IND RPO035 + 0,25 taxa de cumprimento IND RPR042 + 0,25 taxa de cumprimento IND RCR102.

Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, a Autoridade de Gestão pode proceder à revisão dos resultados e realizações fixadas.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 02/06/2023 (COMPETE2030); 20/06/2023 (PR Lisboa), 05/06/2022 (PR Algarve); 21/06/2023 (PR Centro); 31/05/2023 (PR Alentejo); 07/07/2023 (PR Norte)

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável, assegurando a inclusão das insígnias do programa ou dos programas financiadores do Portugal 2030 e da União Europeia nos estabelecimentos apoiados, no seu sítio da internet e nos materiais de divulgação e comunicação [Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários](#).

Tratamento de Dados Pessoais:

Os Beneficiários devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo [Regulamento \(UE\) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016](#), relativamente a dados pessoais que disponibilizem para efeitos de candidatura e sua execução.

Outras entidades que intervêm no processo

Não aplicável.

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos, em balcaofundosue.pt, através de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o(s) beneficiário(s) tenha(m) efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o(s) beneficiário(s) poderá(ão) contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

Para se candidatar, o(s) beneficiário(s) deve(m) preencher o formulário de candidatura disponível no Balcão dos Fundos e fazer o upload dos documentos listados no Anexo A.1.

Quais são os critérios de seleção

As candidaturas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios de seleção, nos termos descritos no Referencial de Análise de Mérito constante do Anexo A-2 deste Aviso:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	28/02/2025
Fecho da Fase 1	24/04/2025 (18 h)
Fecho da Fase 2	15/09/2025 (18 h)
Fecho da Fase 3	06/01/2026 (18 h)
Análise e decisão	60 dias úteis após o fecho de cada Fase
Notificação da decisão	5 dias úteis após a decisão

O prazo de análise e decisão de cada Fase é contado autonomamente, iniciando-se a partir da data do respetivo fecho.

As Autoridades de Gestão dos programas financiadores podem suspender a receção de candidaturas no âmbito do presente Aviso a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no Ponto «Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas» com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases:

1. Verificação dos requisitos de elegibilidade dos beneficiários previstas na regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus e no presente Aviso;
2. Verificação dos requisitos de elegibilidade definidos para a operação na regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus e no presente Aviso;
3. Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados;
4. Decisão sobre o financiamento das operações, tendo em conta as disponibilidades financeiras.

Atendendo à natureza concursal do presente Aviso, a avaliação do mérito das operações compreende duas fases:

- Avaliação de mérito absoluto, que analisa a melhor relação possível entre o montante de apoio, as atividades realizadas e os resultados a atingir, assegurando o cumprimento da estratégia e objetivos do programa financiador, o âmbito de aplicação do FEDER e os princípios transversais aplicáveis;
- Avaliação de mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida nos Avisos para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no Critério B e, de seguida, a do critério D.

Para efeitos de avaliação do mérito das operações e de hierarquização das candidaturas avaliadas, é utilizado o indicador de Mérito do Projeto (MP), calculado através da seguinte fórmula, nos termos descritos no Referencial de Análise de Mérito constante do Anexo A-2:

$$MP = 0,35 A + 0,25B + 0,15 C + 0,25 D$$

em que:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, podendo ser aplicados incrementos de 0,5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para que possa ser elegível, a operação tem de obter uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e, com exceção do PR Algarve, as seguintes pontuações mínimas nos critérios de seleção:

- Critério A: 3,00 pontos;
- Critério B: 3,00 pontos;
- Critério C: 3,00 pontos;
- Critério D: 3,00 pontos.

Decisão sobre as candidaturas

As Autoridades de Gestão ou os Organismos Intermédios analisam a informação constante do formulário de candidatura e os documentos anexos.

Após a data do fecho de cada Fase de concurso podem ser comunicadas decisões aos candidatos quanto à não admissibilidade das candidaturas, sempre que estas fundamentadamente não cumpram as condições de elegibilidade estabelecidas no presente Aviso.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida no prazo de 60 dias úteis contados a partir da data de fecho estabelecida para cada Fase.

Nas fases do presente concurso são selecionadas as candidaturas que obtenham uma pontuação de MP igual ou superior a 3,50 pontos, com exceção do PITD em que a pontuação de MP é igual ou superior a 4,00 e do PR Algarve em que a pontuação de MP é igual ou superior a 3,00.

O disposto no parágrafo anterior, não impede as Autoridades de Gestão de encerrar o aviso, em caso de esgotamento da dotação, em qualquer das suas fases.

O prazo de 60 dias úteis para a adoção da decisão acima referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo fixado, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará que a análise da candidatura prossegue com os elementos disponíveis.

As propostas de decisão são notificadas ao candidato no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data da sua emissão.

Após a notificação da proposta de decisão, os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário são reapreciadas a contar da data da apresentação da alegação. A referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável.

As operações não apoiadas que, em resultado do processo de reapreciação referido no parágrafo anterior, venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto das operações selecionadas, serão consideradas selecionadas e apoiadas no âmbito do presente concurso.

A decisão final é notificada pelas Autoridades de Gestão ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

Se se verificar uma elevada procura ao presente Aviso, os prazos estabelecidos podem ser revistos e serão oportunamente publicitados.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam a apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- Na sua área reservada no Balcão dos Fundos;
- Através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE).

Aceitação ou não aceitação da decisão

As entidades que se candidataram a apoio recebem a decisão final sobre a sua candidatura, a qual pode ser de aprovação (condicionada ou não condicionada), total ou parcial face ao solicitado em candidatura, ou de não aprovação.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, submetida no Balcão dos Fundos, no prazo de 30 dias úteis.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

As listas de candidaturas aprovadas são publicitadas nos sítios da Internet dos programas financiadores e do Portugal 2030, disponíveis em:

- PITD: [Compete2030](#)
- PR Norte: [Norte 2030](#)
- PR Centro: [Centro 2030](#)
- PR Lisboa: [Lisboa 2030](#)
- PR Alentejo: [Alentejo2030](#)
- PR Algarve: [Algarve 2030](#)
- Portugal 2030: [Portugal 2030](#)

Pedidos de alteração à candidatura

Não aplicável.

Anexos:

Anexo A. Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Referencial de Mérito
3. Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente – ENEI 2030 e EREI2030
4. Regras e condições de elegibilidade das despesas

Anexo B. Legislação aplicável a este Aviso

5. Legislação e regulamentação aplicáveis

Anexo A - Candidatura

Anexo A - 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, conforme aplicável, a anexar no formulário (por upload) na página “anexos”:

- IES 2023 ou 2024 quando as contas desse ano já estiverem encerradas/submetidas. Sempre que para o efeito seja necessário a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior, mas nunca superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo deve estar certificado por um ROC, não podendo corresponder a um exame simplificado;
- Minuta do contrato de consórcio, no caso de operações na modalidade em copromoção;
- Currícula dos RH identificados como críticos do projeto;
- Diagrama de Gantt;
- Anexo técnico.

Anexo A – 2. Referencial de Mérito

REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)

Nos termos do estabelecido no artigo 24.º do Regime Geral dos Fundos Europeus, para efeitos de avaliação de mérito absoluto das operações e de hierarquização das candidaturas avaliadas, o Mérito do Projeto (MP) é determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = 0,35 A + 0,25B + 0,15 C + 0,25 D$$

Em que são critérios de 1.º nível:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

Salvo indicação em contrário, a pontuação de cada subcritério é atribuída numa escala compreendida entre 1 e 5, podendo ser aplicados incrementos de 0,5 pontos, correspondendo à seguinte apreciação:

- 1 – Muito Insuficiente: O critério de seleção não é abordado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura aborda de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura aborda o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura aborda o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito Bom: A candidatura aborda todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas. Com exceção do PR Algarve, para que possa ser elegível, a operação tem de obter as seguintes pontuações mínimas:

- Critério A: 3,00 pontos
- Critério B: 3,00 pontos
- Critério C: 3,00 pontos

Critério D: 3.00 pontos

A) Adequação à Estratégia:

Este critério avalia o grau de alinhamento da operação relativamente aos domínios definidos na Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3 regional), valorizando-se as operações que permitam melhorar o perfil de especialização da economia regional. Avalia-se igualmente a adequação da operação face às medidas de política pública relevantes, assim como o contributo para os indicadores definidos para o Objetivo Específico em apreço, tendo em conta os seguintes critérios:

A.1. Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional

A.2. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa

$$A = 0,9 A1 + 0,1 A2$$

A.1. Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional

Neste subcritério avalia-se o grau de alinhamento/pertinência da operação em relação aos domínios definidos na Estratégia Regional de Especialização Inteligente e/ou ao seu contributo para a coesão territorial, através de matrizes específicas para cada NUTS II, definidas pelas respetivas CDDR.

Nota: para os projetos que incluam investimentos em mais do que uma região, a pontuação do critério resulta da média ponderada dos investimentos elegíveis das regiões.

A.2. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa

$$A.2. = 0,5 A2.1 + 0,5 A2.2$$

A.2.1 Adequação da operação aos objetivos das políticas públicas

Neste subcritério é avaliado o grau de alinhamento da operação nos objetivos estratégicos das políticas do Pacto Ecológico Europeu (Green Deal) e/ou Estratégia Industrial para a Europa (European Industrial Strategy), nos seus principais eixos de política.

A pontuação atribuída a este subcritério resulta da aplicação da seguinte tabela:

Enquadramento nos eixos de política temática do Pacto Ecológico Europeu (Green Deal) e/ ou Estratégica Industrial para a Europa (European Industrial Strategy)		Pontuação
Não se enquadra	Muito insuficiente	1
1 a 2 Eixos	Suficiente	3
3 ou mais Eixos	Muito bom	5

A.2.2 Contributo da operação para os indicadores de resultado do Programa

Neste subcritério é avaliado o contributo da operação para os indicadores de resultado do Programa.

A pontuação atribuída a este subcritério resulta da aplicação da seguinte tabela:

Operações na modalidade Individual:

		Pontuação					
		COMPETE 2030	Pr Norte	Pr Centro	Pr Alentejo	Pr Lisboa	Pr Algarve
Contributo para os indicadores de resultado do Programa	RCR 102-Empregos de investigação criados nas entidades apoiadas	1,67	2,5	1,67		1,25	2,50
	RCR 03-Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	1,67		1,67		1,25	2,50
	RCR02- Investimentos privados combinados com apoio público (nomeadamente subvenções, instrumentos financeiros)		2,5		5,00	1,25	
	RCR 06-Pedidos de patente apresentados	1,67		1,67		1,25	

Operações na modalidade em Copromoção:

		Pontuação					
		COMPETE 2030	Pr Norte	Pr Centro	Pr Alentejo	Pr Lisboa	Pr Algarve
Contributo para os indicadores de resultado do Programa	RCR 102-Empregos de investigação criados nas entidades apoiadas	1,67	2,5	1,67		1,25	2,50
	RCR 08 – Publicações resultantes de projetos apoiados				1,67		
	RCR 02- Investimentos privados combinados com apoio público (nomeadamente subvenções, instrumentos financeiros)		2,5		1,67	1,25	
	RCR 03-Pequenas e médias empresas (PME) introdutoras de inovação de produtos ou de processos	1,67		1,67		1,25	2,50
	RCR 06-Pedidos de patente apresentados	1,67		1,67	1,67	1,25	

B) Qualidade:

Este critério pretende avaliar a qualidade do projeto, tendo em conta os seguintes subcritérios:

B.1. Ambição e grau de inovação

B.2. Coerência dos objetivos e adequação da metodologia

$$B = 0,6 B1 + 0,4 B2$$

B.1. Ambição e grau de inovação

Neste subcritério é avaliado o grau de novidade das soluções propostas face ao estado da arte de soluções existentes no mercado, assim como a complexidade dos desafios técnicos propostos.

Na avaliação deste subcritério deverão ser considerados os seguintes tópicos:

- Novidade ou significativa melhoria do(s) produto(s), processo(s) ou sistema(s) tecnológico(s) proposto(s) face a

soluções existentes no mercado. Devem ser claramente evidenciadas as vantagens da(s) solução(ões) prevista(s) face às soluções existentes. É privilegiado o desenvolvimento de bens/ serviços transacionáveis.

- Clareza e coerência da fundamentação dos desafios técnicos propostos nos domínios tecnológicos abordados e a necessidade de aplicar conhecimento especializado e avançado.

B.2. Coerência dos objetivos e adequação da metodologia

Neste subcritério é avaliada a clareza e pertinência dos objetivos propostos, que deverão ser realistas, mensuráveis e verificáveis. É ainda avaliada a metodologia técnico-científica proposta e a sua adequação aos objetivos.

Na avaliação deste subcritério deverão ser considerados os seguintes tópicos:

- A proposta apresenta objetivos pertinentes e realistas, claramente mensuráveis e verificáveis (SMART).
- A proposta apresenta uma metodologia (ou seja, os conceitos, modelos e pressupostos que sustentam o trabalho) adequada e bem fundamentada que sustenta de forma clara a persecução dos objetivos propostos.
- É clara a forma como os conhecimentos e métodos de diferentes áreas serão reunidos e integrados na persecução dos objetivos. Caso seja justificado que não é necessária uma abordagem interdisciplinar, essa justificação é credível.

C) Capacidade de Execução

Neste subcritério é avaliada a capacidade de execução do projeto nas seguintes dimensões:

C1 - Qualidade e adequação das equipas/consórcio

C2 - Qualidade e capacidade de execução do plano de trabalho

$$C = 0,5 C1 + 0,5 C2$$

C1. Qualidade e adequação das equipas/consórcio

Neste subcritério é avaliada a adequação e competências das equipas/consórcio para realizar com sucesso todas as atividades a que se propõem. Quando o projeto é desenvolvido em consórcio, é também avaliada a complementaridade das entidades participantes, nomeadamente a das entidades empresariais (cobrindo a cadeia de valor, quando adequado), bem como a adequação do modelo de governação.

Na avaliação deste subcritério deverão ser considerados os seguintes tópicos:

- A equipa é adequada e possui as competências técnico-científicas para realizar com sucesso todas as atividades a que se propõe, sendo valorizada a integração de doutorados nas equipas.

- Os promotores complementam-se mutuamente, sendo evidente que cada um deles tem um papel válido, demonstrando que o consórcio no seu conjunto reúne as competências necessárias.

Excecionalmente, e quando devidamente justificado, existe um plano para adquirir quaisquer competências críticas externas que estejam em falta, incluindo a demonstração da capacidade de endogeneização pelo(s) promotor(es) dos desenvolvimentos objeto de subcontrato.

- A proposta demonstra um adequado balanceamento da participação dos promotores, sendo equilibrada e clara a partilha dos riscos, dos custos e do saber-fazer.

- Todos os promotores têm interesses comerciais e/ou científicos na obtenção dos resultados.

C.2. Qualidade e capacidade de execução do plano de trabalho

Neste subcritério é avaliada a coerência e adequação do plano de trabalho aos objetivos propostos, bem como a análise de risco técnico-científico, incluindo planos de mitigação.

Na avaliação deste subcritério deverão ser considerados os seguintes tópicos:

- O plano de trabalho é adequado, com identificação clara de marcos e resultados que permitam a verificação de progresso, incluindo decisões "go/no-go".

- As atividades (pacotes de trabalho) estão logicamente definidas e bem descritas.

- O plano do projeto inclui um calendário realista em relação às tarefas e aos objetivos.

- Os recursos afetos à operação são adequados e em linha com o grau de intervenção de cada promotor.

- O(s) promotor(es) tem(êm) acesso a infraestruturas críticas para a persecução das atividades da operação.

- A estrutura de gestão da operação é adequada, inclui os mecanismos de tomada de decisão, monitorização para a garantia do progresso dos trabalhos, atividades de reporte, etc.

- É apresentada uma análise de risco objetiva, incluindo a descrição de medidas proporcionais de mitigação.

D) Impacto

Este critério pretende avaliar o impacto potencial do projeto, tendo em conta os seguintes subcritérios:

D.1. Impacto económico e/ou empresarial

D.2. Comunicação, disseminação e valorização dos resultados

$$D = 0,6 D1 + 0,4 D2$$

D.1. Impacto económico e/ou empresarial

Neste subcritério são aferidos os impactos do projeto no posicionamento ou ascensão dos promotores empresariais em cadeias de valor e/ou na exploração de mercados internacionais.

Na avaliação deste subcritério deverão ser considerados os seguintes tópicos:

- É corretamente apresentado e credível o contributo do projeto para o reposicionamento ou ascensão do(s) promotor(es) empresarial(ais) em cadeias de valor.
- É claramente apresentado, quantificado e realista o mercado alvo dos resultados do projeto.
- É claramente defendido o contributo do projeto para o potencial de exportação, direta ou indireta, do(s) promotor(es) empresarial(ais).
- É clara a descrição da capacidade do(s) promotor(es) empresarial(ais) em usar canais de exportação existentes para a exploração dos resultados do projeto. Se inexistentes, é corretamente defendida e realista a abordagem e recursos necessários para estabelecer novos canais de exportação que permitam maximizar o potencial de exploração dos resultados do projeto.
- O projeto inclui a participação de promotor(es) empresarial(ais) na(s) fase(s) crítica(s) da cadeia de valor dos produtos, processos ou serviços alvo para a exploração eficaz dos respetivos resultados.
- Se aplicável, são identificadas potenciais barreiras no processo de exploração dos resultados (i.e. barreiras regulatórias (ambientais ou outras), especificidades de determinados mercados, comportamento do consumidor, etc.), e apresentadas medidas para a sua mitigação.
- O(s) promotor(es) descrevem e evidenciam o contributo do projeto para o reforço de capacidade de I&D, nomeadamente através da contratação de recursos humanos altamente qualificados (RHAQ).

D.2. Comunicação, disseminação e valorização dos resultados

Este subcritério avalia a adequação e qualidade das medidas de maximização do impacto dos resultados do projeto, tendo em conta a estratégia de divulgação, demonstração alargada e valorização de resultados.

Na avaliação deste subcritério deverão ser considerados os seguintes tópicos:

- São identificadas as medidas de valorização, comunicação e disseminação dos resultados nas diferentes etapas do projeto, e é devidamente fundamentada a sua adequação de modo a maximizar o seu impacto.
- São Identificados os grupos-alvo das ações (utilizadores finais, potenciais investidores, comunidade científica, público em geral, etc.) de disseminação e comunicação de resultados.
- A estratégia para a gestão da propriedade industrial está corretamente delineada e é adequada para apoiar a exploração dos resultados.

Anexo A – 3. Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente – ENEI 2030 e EREI2030

Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente – ENEI 2030

A nível nacional, são definidas seis prioridades de natureza horizontal:

- (i) Transição Digital;
- (ii) Transição Verde;
- (iii) Materiais, Sistemas e Tecnologias de Produção;
- (iv) Sociedade, Criatividade e Património;
- (v) Saúde, Biotecnologia e Alimentação;
- (vi) Grandes Ativos Naturais: Floresta, Mar e Espaço,

Os domínios prioritários articulam-se com a especificidade das prioridades de cada uma das regiões NUTS II, procurando maximizar a complementaridade e as sinergias nos diferentes níveis territoriais, amplificando as apostas regionais e os efeitos multiplicadores da política pública.

Domínio Prioritário ENEI 2030	Atividade Transformativa
Transição Digital	Sistemas Humano-cêntricos e socialmente sustentáveis
	Desenvolvimento de plataformas e soluções digitais avançadas para novos modelos de negócio
	Desenvolvimento de plataformas e soluções digitais avançadas para a otimização das cadeias de produção
	Promoção do mercado de tecnologias chave digitais
	Adoção de plataformas e soluções digitais pelos setores utilizadores
Transição Verde	Circularidade
	Adaptação às alterações climáticas e modelos de exploração sustentáveis
	Produção industrial descarbonizada
	Cidades e territórios descarbonizados
	Sistemas inovadores de produção, gestão e monitorização para a Água e a Energia
	Armazenamento energético
Materiais, Sistemas e Tecnologias de Produção	Bens de equipamento com funcionalidades acrescidas e sistemas de produção avançados

	Tecnologias avançadas de produção para a exploração de recursos endógenos
	Materiais e compósitos, funcionalizados para aplicações inteligentes e de alto valor acrescentado
	Produtos e sistemas inteligentes e sustentáveis com enfoque no design para separação e tecnologias de self-assembling
	Manufatura aditiva
Saúde, Biotecnologia e Alimentação	Novos medicamentos e tecnologias derivativas
	Soluções de diagnóstico, tecnologias remotas e dados para medicina personalizada
	Soluções One Health para promoção da saúde pública
	Soluções de saúde digital para doenças crónicas e envelhecimento ativo e saudável
	Matérias-primas, alimentos novos, saudáveis, seguros e sustentáveis e nutrição personalizada
Sociedade, Criatividade e Património	Atividades de design
	Marcas, Marketing e Comunicação Empresarial, Institucional e Territorial
	Processos criativos, artísticos e culturais
	Novos segmentos da oferta e experiência turística
	Novas soluções para uma sociedade inclusiva, criativa e resiliente
Grandes Ativos Naturais: Floresta, Mar e Espaço	Novos modelos de acesso ao espaço
	Mercado de Aplicações e Tecnologias Digitais Complementares
	Tecnologias de Observação da Terra
	Valorização dos recursos naturais
	Tecnologias de exploração marinha
	Navegação e logística inteligentes

Domínios Prioritários da Estratégia Regional de I&I para uma Especialização Inteligente – EREI 2030

NORTE

A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional

Este subcritério avalia o contributo do projeto para a competitividade regional, através do enquadramento nos domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do [Norte 2021-27 \(S3 NORTE 2027\)](#) e do perfil de especialização do território de localização do projeto. Esta estratégia contempla a revisão dos domínios prioritários do anterior período de programação tendo sido definidos para cada um deles um racional de política pública de I&D e inovação e um diagrama de suporte que ilustra os recursos e ativos, as atividades económicas e as tendências internacionais de procura.

A S3 NORTE 2027 passou assim a dispor dos seguintes domínios prioritários agregados em três grupos (de acordo com a importância relativa de recursos e ativos, bases empresariais e procura): (i) Nucleares (Criatividade, Moda e Habitats; Industrialização e Sistemas Avançados de Fabrico; Sistemas Agroambientais e Alimentação; Mobilidade Sustentável e Transição Energética); (ii) Emergentes (Ciências da Vida e Saúde; Ativos Territoriais e Serviços do Turismo); (iii) Wild-cards (Recursos e Economia do Mar; Tecnologias, Estado, Economia e Sociedade).

Tratando-se de Sistemas de Incentivos e, deste modo, de apoio a empresas, o enquadramento de um projeto na S3 NORTE 2027 tem de considerar a relevância do seu perfil setorial de atividade económica nos domínios prioritários estabelecidos, nos termos dos respetivos racionais de especialização inteligente. As atividades económicas encontram-se inseridas na Base Empresarial, estabelecendo relações, a montante, com os Recursos e Ativos e, a jusante, com os Utilizadores Avançados. Na tabela seguinte apresenta-se a lista das bases empresariais enquadradas em cada domínio prioritário. A apresentação desta tabela não dispensa a leitura do documento da S3 NORTE 2027 com os racionais que sustentam cada um dos domínios de especialização inteligente, considerando os seus recursos e ativos, as suas bases empresariais e as dimensões da procura.

Tabela 2 - Domínios Prioritários e Bases Empresariais da S3 NORTE 2027

Domínios Prioritários S3 NORTE 2027	Bases Empresariais
Criatividade, Moda e Habitats	• Têxtil, vestuário e acessórios de moda • Calçado • Mobiliário • Indústrias criativas • Fileira casa • Construção e materiais de construção
Industrialização e Sistemas Avançados de Fabrico	• Fabricantes de máquinas e equipamentos • Fabricantes de componentes • Integradores de sistemas • Engenharia e gestão industrial • Informática industrial
Sistemas Agroambientais e Alimentação	• Agricultura, silvicultura e produção animal • Indústrias alimentares, das bebidas e embalagens • Bioenergias e refinarias • Serviços de natureza e ambiente • Água e gestão de resíduos • Indústrias de base florestal
Mobilidade Sustentável e Transição Energética	• Automóvel • Mobilidade • Energia • Infraestruturas de transportes e logística • Ferrovia • Construção naval • Aeronáutica e espaço
Ciências da Vida e Saúde	• Dispositivos médicos • Farmacêutica • Turismo de saúde e bem-estar • Apoio social e atividade física • Cosmética • Prestação de serviços de saúde
Ativos Territoriais e Serviços do Turismo	• Alojamento • Restauração • Infraestruturas e serviços de apoio • Agências de viagens e operadores • Animação turística e recreativa
Recursos e Economia do Mar	• Energias marinhas renováveis • Turismo costeiro, náutico e de cruzeiros • Portos, transportes e logística • Infraestruturas e serviços marítimos • Indústria naval e equipamento marítimo • Pesca, aquacultura e transformação
Tecnologias, Estado, Economia e Sociedade	• Tecnologias de informação, comunicação e eletrónica • Digitalização empresarial • Tecnologias digitais disruptivas • Digitalização do Estado • Competências digitais • Conectividade e infraestruturas

Considerando que se trata de uma estratégia de especialização inteligente de base regional, a análise de enquadramento deve também considerar o perfil de especialização económica no território de localização dos projetos. Um dos indicadores mais frequentemente utilizados em análise regional para este efeito é o Quociente de Localização (QL), o qual constitui um índice que relaciona a importância relativa de certo indicador em certa região com a importância relativa do mesmo indicador no conjunto das regiões.

Através do recurso ao QL para uma variável como o fundo aprovado FEDER nos Sistemas de Incentivos as Empresas no período 2014-2020 resultante do sistema de monitorização da estratégia regional de especialização inteligente, consegue-se compreender se um dado território, neste caso NUTS III, apresenta maior concentração num determinado domínio prioritário do que a Região do Norte. Assim, numa dada NUTS III, sempre que o QL, em termos de fundo FEDER aprovado, é superior a unidade, considera-se então essa sub-região como especializada nesse domínio prioritário da S3 NORTE 2027 (na tabela seguinte encontram-se os cálculos com os QL por NUTS III e domínio prioritário).

Tabela 3 - Grau de especialização das NUTS III nos domínios prioritários da S3 NORTE 2027(Quociente de Localização – Fundo aprovado FEDER nos Sistemas Incentivos as Empresas 2014–2020)¹

NUTS III	Domínios prioritários S3 NORTE 2027							
	CMH	ISAF	SAA	MSTE	ATST	CVS	REM	TEES
Alto Minho	0,56	0,43	0,41	2,48	1,18	1,13	7,80	0,25
Cávado	1,36	1,27	0,36	1,02	0,19	0,75	0,15	0,88
Ave	1,56	0,98	0,94	0,54	0,08	1,02	0,09	0,14
Área Metropolitana do Porto	0,74	1,15	1,23	1,09	1,03	1,08	0,88	1,68
Alto Tâmega	0,75	0,25	1,97	0,00	5,59	0,27	0,00	0,00
Tâmega e Sousa	1,88	0,75	0,52	0,16	0,24	1,06	0,00	0,06
Douro	0,41	0,44	1,89	0,25	6,19	0,34	0,00	0,07
Terras de Trás-os-Montes	0,20	0,19	1,24	2,56	2,16	1,50	0,00	0,27

¹ Notas:

- O perfil de especialização das NUTS III nos domínios prioritários foi obtido a partir do cálculo do Quociente de Localização utilizando a variável fundo aprovado FEDER nos Sistemas de Incentivos as Empresas no período 2014-2020. O universo considerado abrange 4.762 projetos localizados no Norte com enquadramento na RIS3 NORTE 2020 aprovados nos Sistemas de Incentivos as Empresas do NORTE 2020 e COMPETE 2020, até 31 de dezembro de 2021, correspondendo a um investimento elegível de cerca de 5 mil milhões de euros e a um fundo de cerca de 2,2 mil milhões de euros. Os projetos multiregionais NUTS III e NUTS II foram excluídos.
- Assumiu-se uma equivalência dos anteriores domínios prioritários da RIS3 NORTE 2020 do período 2014-20 com os atuais da S3 NORTE 2027, designadamente: (i) Cultura, Criação e Moda com Criatividade, Moda e Habitats; (ii) Sistemas Avançados de Produção com Industrialização e Sistemas Avançados de Fabrico; (iii) Sistemas Agroambientais e Alimentação com Sistemas Agroambientais e Alimentação; (iv) Indústrias da Mobilidade e Ambiente com Mobilidade Sustentável e Transição Energética; (v) Ciências da Vida e Saúde com Ciências da Vida e Saúde; (vi) Capital Simbólico, Tecnologias e Serviços do Turismo com Ativos Territoriais e Serviços do Turismo; (vii) Recursos do Mar e Economia com Recursos e Economia do Mar; (viii) Capital Humano e Serviços Especializados com Tecnologias, Estado, Economia e Sociedade.

CMH (Criatividade, Moda e Habitats); ISAF (Industrialização e Sistemas Avançados de Fabrico); SAA (Sistemas Agroambientais e Alimentação); MSTE (Mobilidade Sustentável e Transição Energética); CVS (Ciências da Vida e Saúde); ATST (Ativos Territoriais e Serviços do Turismo); REM (Recursos e Economia do Mar); TEES (Tecnologias, Estado, Economia e Sociedade)

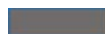
Em termos de política pública, pretende-se promover as oportunidades de variedade relacionada a partir das áreas de especialização mais consolidadas nos diferentes territórios do Norte, nomeadamente, através da valorização dos projetos localizados nas NUTS III com maior nível de especialização no domínio prioritário objeto de enquadramento. Na tabela seguinte apresenta-se, para cada NUTS III, a majoração a ser aplicada consoante o grau de especialização nos domínios de especialização inteligente, atribuindo-se a majoração de 1 ponto quando o projeto incide numa NUTS III com um QL superior a 1, a majoração de 0,5 pontos quando o QL é maior que 0 e menor ou igual a 1 e nenhuma majoração quando o QL é igual a 0.

Tabela 4 - Majoração das NUTS III com maior especialização nos domínios prioritários da S3 NORTE 2027

NUTS III	Domínios prioritários S3 NORTE 2027							
	CMH	ISAF	SAA	MSTE	ATST	CVS	REM	TEES
Alto Minho	0,5	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5
Cávado	1,0	1,0	0,5	1,0	0,5	0,5	0,5	0,5
Ave	1,0	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0	0,5	0,5
Área Metropolitana do Porto	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
Alto Tâmega	0,5	0,5	1,0	0,0	1,0	0,5	0,0	0,0
Tâmega e Sousa	1,0	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0	0,0	0,5
Douro	0,5	0,5	1,0	0,5	1,0	0,5	0,0	0,5
Terras de Trás-os-Montes	0,5	0,5	1,0	1,0	1,0	1,0	0,0	0,5

CMH (Criatividade, Moda e Habitats); ISAF (Industrialização e Sistemas Avançados de Fabrico); SAA (Sistemas Agroambientais e Alimentação); MSTE

(Mobilidade Sustentável e Transição Energética); CVS (Ciências da Vida e Saúde); ATST (Ativos Territoriais e Serviços do Turismo); REM (Recursos e Economia do Mar); TEES (Tecnologias, Estado, Economia e Sociedade)

 Especialização alta (QL>1)
  Especialização baixa (0<QL<=1)
  Sem especialização (QL=0)

No âmbito das operações do SI I&D submetidas ao NORTE 2030, importa também majorar o contributo do projeto para a coesão regional, através do impacto no alargamento da base territorial de competitividade em função do nível de desenvolvimento do território de localização do projeto. Tendo em conta que a tipologia de instrumento está associada à “I&D Empresarial”, a majoração será avaliada em função do nível de rendimento por habitante e de esforço de I&D empresarial da sub-região de localização do projeto.

Neste sentido, as variáveis utilizadas para se aferir o contributo do projeto para a Coesão Regional (CR) são as seguintes:

- Convergência (CR1) - PIB por habitante da NUTS III onde se localiza o projeto em relação ao PIB por habitante do Norte: Pretende-se incentivar a convergência económica entre as NUTS III do Norte com vista a uma maior coesão

regional atribuindo-se uma pontuação superior aos projetos inseridos em NUTS III com menor PIB por habitante face ao da média do Norte.

- Alargamento da base inovadora (CR2) - Diferencial entre a despesa em investigação e desenvolvimento das empresas em % do PIB na NUTS III onde se localiza o projeto e a despesa em investigação e desenvolvimento das empresas em % do PIB do Norte: Pretende-se promover o alargamento territorial do sistema regional de inovação atribuindo-se uma maior pontuação aos projetos inseridos em NUTS III com menor despesa em investigação e desenvolvimento das empresas em % do PIB.

Em síntese, a análise do contributo para a coesão regional resulta da ponderação entre as variáveis CR1 e CR2, da seguinte forma:

$$CR=60\%CR1+40\%CR2$$

Como acima referido, a avaliação dos projetos com base na variável CR1 obedece ao princípio da coesão regional, sendo que os projetos localizados em NUTS III com menor PIB por habitante têm uma pontuação superior. Em concreto, classificam-se as sub-regiões NUTS III de 1 a 5 consoante o nível relativo do PIB por habitante da NUTS III face ao valor do Norte. Esta informação é atualizada anualmente nas Contas Regionais do INE.

Tabela 5 – Classificação das sub-regiões a partir do PIB por habitante da NUTS III face ao PIBpor habitante do Norte (CR1)

PIB por habitante da NUTS III face ao PIB por habitante do Norte(Norte=100%)					
Intervalos	$x > 120\%$	$110\% \leq x \leq 120\%$	$100\% \leq x < 110\%$	$75\% \leq x < 100\%$	$< 75\%$
Pontuação	1	2	3	4	5
Classificação	Sub-região 1	Sub-região 2	Sub-região 3	Sub-região 4	Sub-região 5
NUTS III	Nenhuma	Área Metropolitana do Porto	Cávado Ave	Alto Minho Alto Tâmega Douro Terras de Trás-os-Montes	Tâmega e Sousa

No que respeita a variável “CR2”, a grelha de classificação das sub-regiões tem como objetivo potenciar o alargamento da base territorial da investigação e desenvolvimento das empresas. Os projetos inseridos em NUTS III com menor intensidade de investigação e desenvolvimento das empresas têm uma pontuação superior. Em concreto, classificam-se as sub-regiões NUTS III de 1 a 5 consoante o diferencial entre a despesa em investigação e desenvolvimento das empresas em % do PIB na NUTS III e no Norte.

Tabela 6 – Classificação das sub-regiões a partir do diferencial entre a despesa em I&D das empresas em % do PIB na NUTS III e a despesa em I&D das empresas em % do PIB do Norte (CR2)

Diferencial entre a despesa em investigação e desenvolvimento das empresas em % do PIB na NUTS III e a despesa em investigação e desenvolvimento das empresas em % do PIB do Norte					
Intervalos	$x > 0,5$ p.p.	$0,0 \text{ p.p.} \leq x \leq 0,5 \text{ p.p.}$	$-0,5 \text{ p.p.} \leq x < 0 \text{ p.p.}$	$-1 \text{ p.p.} \leq x < -0,5 \text{ p.p.}$	$x < -1 \text{ p.p.}$
Pontuação	1	2	3	4	5
Classificação	Sub-região 1	Sub-região 2	Sub-região 3	Sub-região 4	Sub-região 5
NUTS III	Nenhuma	Área Metropolitana do Porto	Cávado Ave	Alto Minho Alto Tâmega Tâmega e Sousa Douro	Terras de Trás-os-Montes

Aplicando-se as duas grelhas anteriores e considerando-se as ponderações relativas das variáveis CR1 (60%) e CR2 (40%), obtém-se uma classificação global das sub-regiões num intervalo de 1 a 5, em matéria de contributo para a coesão regional, conforme consta na tabela seguinte. A majoração final neste parâmetro tem assim por objetivo valorizar projetos localizados em regiões com menor rendimento por habitante e com menor esforço de I&D empresarial.

Tabela 7 - Classificação das sub-regiões no indicador Coesão Regional (CR)

Contributo para Coesão Regional (CR) $CR = 60\%CR1 + 40\%CR2$					
Intervalos	$1 \leq x < 1,5$	$1,5 \leq x < 2,5$	$2,5 \leq x < 3,5$	$3,5 \leq x < 4,5$	$x \geq 4,5$
Classificação	Sub-região 1 Nível Baixo	Sub-região 2 Nível Médio-Baixo	Sub-região 3 Nível Médio	Sub-região 4 Nível Médio-Alto	Sub-região 5 Nível Alto
NUTS III	Nenhuma	Área Metropolitana do Porto	Cávado Ave	Alto Minho Alto Tâmega Douro Terras de Trás-os-Montes	Tâmega e Sousa
Majoração	0	0,50		1,00	

As tabelas seguintes sintetizam a grelha global de avaliação do Subcritério A1 “Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional”, quer para os projetos apresentados no âmbito do NORTE 2030, quer para os projetos localizados no Norte submetidos ao Programa COMPETE 2030. Este subcritério será avaliado numa escala de pontuação de 3 a 5 no caso do NORTE 2030 e de 4 a 5 no caso do COMPETE 2030.

No NORTE 2030, tendo em conta que o enquadramento na estratégia regional de especialização inteligente é condição de admissibilidade no SI I&D, a avaliação deste subcritério assenta numa metodologia que inclui, numa primeira componente, a identificação do domínio prioritário objeto de enquadramento do projeto e, numa segunda componente, uma majoração tendo em conta o perfil de especialização do território de localização do projeto no domínio de enquadramento, bem como uma majoração pelo contributo para a coesão regional com base no nível de rendimento por habitante e de esforço de I&D empresarial (Tabela 8).

No COMPETE 2030, considerando que a estratégia regional de especialização inteligente é também condição de admissibilidade no SI I&D, a avaliação deste subcritério será efetuada a partir de uma metodologia que inclui, numa primeira componente, a identificação do domínio prioritário objeto de enquadramento do projeto e, numa segunda componente, uma majoração tendo em conta o perfil de especialização do território de localização do projeto no domínio de enquadramento (Tabela 9).

Tabela 8 - Grelha de avaliação do Subcritério A1 “Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional” aplicada ao NORTE 2030

Dimensão de análise	Descritor	Pontuação NORTE 2030
Enquadramento nos domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte 2021-27 (S3 NORTE 2027)	O projeto <u>tem enquadramento num domínio prioritário da S3 NORTE 2027</u> pelo facto do seu foco se dirigir para o desenvolvimento de uma base empresarial ou bases empresariais desse mesmo domínio prioritário da S3, nos termos estabelecidos no respetivo racional.	3
Majoração pelo perfil de especialização da NUTS III de localização do projeto	O projeto <u>localiza-se numa NUTS III sem especialização no domínio prioritário objeto de enquadramento</u> correspondente a um Quociente de Localização igual a 0 utilizando a variável fundo aprovado FEDER nos Sistemas de Incentivos às Empresas no período 2014-2020.	+0
	O projeto <u>localiza-se numa NUTS III com um perfil de especialização baixo no domínio prioritário objeto de enquadramento</u> correspondente a um Quociente de Localização superior a 0 e igual ou inferior a 1 utilizando a variável fundo aprovado FEDER nos Sistemas de Incentivos às Empresas no período 2014-2020.	+0,50
	O projeto <u>localiza-se numa NUTS III com um perfil de especialização elevado no domínio prioritário objeto de enquadramento</u> correspondente a um Quociente de Localização superior a 1 utilizando a variável fundo aprovado FEDER nos Sistemas de Incentivos às Empresas no período 2014-2020.	+1,00
Majoração pelo contributo para a coesão regional da NUTS III de localização do projeto	O projeto <u>localiza-se numa NUTS III com um nível baixo de contributo para a coesão regional</u> , com base no nível de rendimento por habitante e de esforço de I&D empresarial.	+0
	O projeto <u>localiza-se numa NUTS III com um nível médio-baixo ou médio de contributo para a coesão regional</u> , com base no nível de rendimento por habitante e de esforço de I&D empresarial.	+0,50
	O projeto <u>localiza-se numa NUTS III com um nível médio-alto ou alto de contributo para a coesão regional</u> , com base no nível de rendimento por habitante e de esforço de I&D empresarial.	+1,00

Tabela 9 - Grelha de avaliação do Subcritério A1 “Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional” aplicada ao COMPETE 2030

Dimensão de análise	Descritor	Pontuação COMPETE 2030
Enquadramento nos domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Norte 2021-27 (S3 NORTE 2027)	O projeto <u>tem enquadramento num domínio prioritário da S3 NORTE 2027</u> pelo facto do seu foco se dirigir para o desenvolvimento de uma base empresarial ou bases empresariais desse mesmo domínio prioritário da S3, nos termos estabelecidos no respetivo racional.	4
Majoração pelo perfil de especialização da NUTIII de localização do projeto	O projeto <u>localiza-se numa NUTS III sem especialização no domínio prioritário objeto de enquadramento</u> correspondente a um Quociente de Localização igual a 0 utilizando a variável fundo aprovado FEDER nos Sistemas de Incentivos às Empresas no período 2014-2020.	+0
	O projeto <u>localiza-se numa NUTS III com um perfil de especialização baixo no domínio prioritário objeto de enquadramento</u> correspondente a um Quociente de Localização superior a 0 e igual ou inferior a 1 utilizando a variável fundo aprovado FEDER nos Sistemas de Incentivos às Empresas no período 2014-2020.	+0,50
	O projeto <u>localiza-se numa NUTS III com um perfil de especialização elevado no domínio prioritário objeto de enquadramento</u> correspondente a um Quociente de Localização superior a 1 utilizando a variável fundo aprovado FEDER nos Sistemas de Incentivos às Empresas no período 2014-2020.	+1,00

No caso dos projetos localizados em mais do que uma NUTS III, considera-se, para efeitos de determinação do perfil de especialização, a localização correspondente a maior parcela de investimento elegível. Se duas ou mais localizações empatarem nesse critério (por representarem o mesmo peso relativo na distribuição territorial do investimento elegível do projeto), a escolha recairá na opção mais favorável para a pontuação do projeto.

Salienta-se que a majoração pelo contributo para a coesão regional da NUTS III de localização do projeto inclui estatísticas que são atualizadas pelo INE, sendo necessário verificar aquando da preparação dos avisos de apresentação de candidaturas da necessidade de atualização desses dados.

CENTRO

A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional

Neste critério avalia-se o contributo do projeto para a especialização da região nas áreas prioritárias definidas na RIS3 do Centro.

O grau de alinhamento dos projetos com a RIS3 é aferido tendo em conta a descrição do projeto e da estratégia da empresa, em função do seu contributo para a RIS 3 do Centro, segundo o seguinte referencial:

O projeto não está alinhado com nenhuma Linha de Ação	3
O projeto está alinhado com pelo menos uma Linha de Ação	4,5
O projeto está alinhado com, pelo menos, uma Linha de Ação e pelo menos um domínio diferenciador e cumpre uma das seguintes condições: (i) contribui de forma clara e diferenciadora para a economia regional e/ou para o ecossistema regional de inovação; (ii) produz efeitos de arrastamento nas cadeias de valor/efeitos de disseminação na região.	5

Cabe ao beneficiário justificar, de forma inequívoca, o contributo do projeto para as prioridades RIS3 do Centro 2021-2027 (referencial [aqui](#)).

LISBOA

A1. Nível de enquadramento na RIS3 Lisboa 2030

Neste critério avalia-se o contributo do projeto para a especialização da região através do apuramento do grau de alinhamento/pertinência relativamente aos domínios definidos na [RIS3 Regional de Lisboa](#) 2030 (Domínios de Especialização), através da seguinte matriz:

Dimensão de análise	Pontuação
O projeto não se enquadra nos Domínios de Especialização da RIS3 Lisboa	1
O projeto enquadra-se num ou mais Domínios de Especialização Temática da RIS3 Lisboa	3
O projeto enquadra-se num Domínio de Especialização Transversal da RIS3 Lisboa	3
O projeto enquadra-se num ou mais Domínios de Especialização Temática e num ou dois domínios de Especialização Transversal da RIS3 Lisboa	4
O projeto enquadra-se em dois Domínios de Especialização Transversal da RIS3 Lisboa	4
O projeto enquadra-se num Projeto/Programa Estruturante de um dos Domínios de Especialização da RIS3 Lisboa	5

A RIS3 Lisboa 2030 possui 8 Domínios de Especialização. São designados como Domínios de Especialização Temática: (1) Agroalimentar, (2) Economia Azul, (3) Indústrias Criativas e Culturais, (4) Mobilidade e Transportes, (5) Saúde e (6) Turismo e Hospitalidade. São designados como Domínios de Especialização Transversal: (7) Transição Digital e (8) Ensino Superior. Cada um dos Domínios de Especialização tem Projetos e/ou Programas Estruturantes identificados.

ALENTEJO

A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional

Enquadramento na [EREI 2030](#):

Enquadramento		Pontos
Moderado	1 Domínio	3
Alto	> 1 Domínio	4

Majorações:

Domínios Transversais (Digitalização, Circularidade)

		Pontos
Nulo	Não se enquadra	0
Moderado	1 Domínio	0,25
Alto	2 Domínio	0,5

Ações Transformativas de Base Regional (T-Regio)

		Pontos
Nulo	Não se enquadra	0
Moderado	1 T-Regio	0,25
Alto	> 1 T-Regio	0,5

ALGARVE

A1. Nível de enquadramento na RIS3 Regional

	Grau de Alinhamento	
	Moderado	Forte
O projeto enquadra-se em pelo menos uma ação transformativa de uma prioridade transversal ou complementar	4	5
O projeto enquadra-se em pelo menos uma ação transformativa de uma prioridade consolidada	3	4
O Projeto não se enquadra na RIS3.	Não admissível	

- a) se existir enquadramento numa ação transformativa de uma prioridade
- b) se existir enquadramento em duas ou mais ações transformativas de uma prioridade

Cabe ao beneficiário justificar, de forma inequívoca, o contributo do projeto para as prioridades RIS3 do Algarve (referencial EREI Algarve 2030 - Domínios de especialização.pdf (ccdr-alg.pt))

Anexo A – 4. Regras e condições de elegibilidade das despesas

Considera-se pessoal técnico do promotor a afetar a projetos de I&D:

- Os trabalhadores em que se verifique a existência de vínculo laboral, não sendo admitidas situações de prestação de serviços em regime de profissão liberal;
- Bolseiros, exclusivamente alocados às atividades do projeto;
- Trabalhadores em regime de cedência;
- Cedências e ou destacamentos regulados através de acordo prévio.

A cedência ocasional de trabalhadores consiste na disponibilização temporária e eventual do trabalhador do quadro de pessoal próprio de um empregador para outra entidade, a cujo poder de direção o trabalhador fica sujeito, sem prejuízo da manutenção do vínculo contratual inicial. A cedência ocasional de trabalhador é regulada nos termos do Código do Trabalho, designadamente pelos artigos 289.º a 293.º, cuja observância é essencial para efeitos de elegibilidade no âmbito de projeto financiado.

As equipas afetas aos projetos devem ser constituídas maioritariamente por recursos pertencentes ao quadro de pessoal do beneficiário, o qual deve evidenciar condições ideais de endogeneização e internalização dos resultados e conhecimentos gerados, sem prejuízo de algumas competências nucleares para o projeto poderem advir de trabalhadores cedidos por entidades associadas ou contratados a terceiros.

No caso de ENESII, são elegíveis os recursos humanos relativos a cedências e ou destacamentos regulados através de acordo prévio, nos termos do qual entidades terceiras - participadas ou participantes no capital do beneficiário, colocam à sua disposição um determinado número de elementos dos seus quadros de pessoal, para que participem nas atividades de investigação e desenvolvimento por este desenvolvidas e para que sejam utilizados ao critério da sua gestão. Para todos os efeitos contratuais, o beneficiário assume toda a responsabilidade pelo envolvimento destes recursos humanos no projeto, uma vez que são membros da sua equipa de investigação e todas as atividades do projeto terão lugar nas suas instalações. A equipa afeta ao projeto tem de ser constituída maioritariamente por recursos pertencentes ao quadro de pessoal da entidade beneficiária.

4.1 – Metodologia de apuramento das despesas elegíveis

A elegibilidade das despesas orçamentadas em sede de candidatura é definida tendo por base uma Opção de Custos Simplificados (OCS), traduzida na aplicação de um custo unitário aos FTE/ETI previstos.

Para calcular o valor dos FTE/ETI para uma função ou cargo específico, divide-se o número de horas trabalhadas no período medido (semana/mês/ano) pelo número de horas consideradas a tempo inteiro. Utilizando uma base semanal de 40 horas a tempo inteiro, 35 horas/semana vão corresponder a um FTE/ETI de 0,875 (ou seja, o resultado da divisão 35/40). Uma carga de tempo de afetação às tarefas/atividades de 30 horas, vai corresponder a um FTE/ETI de 0,75. Assim, se em determinado ano se pretender uma afetação equivalente a 2 pessoas dedicadas a full-time (100%), considera-se 22 FTE/ETI que correspondem a 11 meses de trabalho x 2 pessoas, ou seja $11 \times 2 = 22$ FTE/ETI (22 meses de trabalho). Os 22 meses de trabalho são equivalentes a 2 pessoas afetas a 100% de dedicação às atividades da operação, durante 1 ano.

4.2 - Tipo de OCS

Custo unitário/mês.

4.3 - Montante (em EUR) das OCS – VALORES ATUALIZADOS LILIA

Custo unitário para a modalidade de:

- operações/projetos em copromoção = 4.793,00€
- operações/projetos individuais = 5.612,00€

Exemplo da aplicação da metodologia:

Uma operação dimensionada para um total de 100 FTE/ETI, distribuídos pelos anos de execução, corresponderá à seguinte configuração em termos de Custo Total, consoante a modalidade da operação:

Modalidade de operações/projetos em copromoção

Custo Total * = 100 FTE x 4.793,00€ = 479.300,00€

Modalidade de operações/projetos individuais

Custo Total * = 100 FTE x 5.612,00€ = 561.200,00€

(*) O custo total apurado inclui todos os custos diretos e indiretos que concorrem para a operação/projeto.

4.4 - Método para o ajustamento do valor do custo unitário

O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal.

A metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Eurostat.

Link Eurostat: <https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tec00118/default/table?lang=en>

4.5 - Tipo de Operações abrangidas

Operações individuais ou em copromoção

Operações desenvolvidas individualmente por entidades empresariais ou operações em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.

As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental, conforme previsto no artigo 25.º do Regulamento Geral Isenção Categorias (RGIC).

4.6 - Categorias de custos abrangidas pela OCS

Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:

- i. Custos com pessoal técnico do beneficiário dedicado a atividades de I&D e encargos salariais com contratação de recursos humanos, incluindo em regime de teletrabalho;
- ii. Matérias-primas e materiais consumíveis;
- iii. Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria;
- iv. Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico;
- v. Aquisição de software específico para o projeto;
- vi. Despesas com a promoção e divulgação dos resultados;
- vii. Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;
- viii. Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado;
- ix. Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;
- x. Aquisição de patentes;
- xi. Despesas ROC/TOC;
- xii. Custos indiretos.

4.7 - Indicador que desencadeia o reembolso

Número total de FTE afetos por mês às atividades da operação.

4.8 - Unidade de medida do Indicador que desencadeia o reembolso

FTE/mês

4.9 – Verificações administrativas e no local

Em sede de execução da operação deve-se dar particular atenção às evidências previstas no ponto 17 do documento metodológico (OCS).

Anexo B - Legislação aplicável a este Aviso

Anexo B – 5. Legislação e regulamentação aplicáveis

Europeia

- Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos.
- Regulamento (UE) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão.
- Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado;
- Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (Comunicação 2022/C 414/01) para os projetos que ultrapassem os limiares de notificação previstos no artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na redação atual;
- Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro, na sua redação atual, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios *de minimis*.

Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027;
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus - FEDER, FSE+, o FC, FEAMPA, FTJ e FAMI para o período 2021-2027;
- Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, na redação atual, que adota o Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030;
- Portaria n.º 328-B/2023, de 30 de outubro, segunda alteração ao Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (REITD);
- Portaria n.º 181/2024/1, de 8 de agosto, terceira alteração ao Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital.
- Deliberação n.º 46/2024/PL, Aprovação do Plano Anual de Avisos (janeiro a dezembro 2025).
- Deliberação n.º 23/2023/PRM, de 17 de novembro, para aprovação da Metodologia de Opções de Custos Simplificados (OCS), nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, no âmbito do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial), para a tipologia de operação I&D empresas - projetos de I&DT (SI).